

PARECER 1625/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 446/1999.

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIIH MUTRAN que versa sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição para processo seletivo ou concurso público municipal os que comprovarem, com documentação, doação de sangue, no mesmo ano, em hospitais públicos.

Uma das principais preocupações da população brasileira é o desemprego e conseqüentemente a dificuldade financeira. Muitos paulistanos esforçam-se para participar de um processo seletivo para obter um emprego, mas, apesar do empenho e da força de vontade, muitos deles não têm condições de pagar a taxa de inscrição para tais exames.

Levando-se em consideração que a falta de sangue nos hospitais também é um fator de grande preocupação em nossa cidade, a idéia de isentar do pagamento de taxa de inscrição os que comprovarem a doação de sangue pode ajudar a minimizar esses dois problemas sociais relevantes.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 23/11/99.

Roberto Trípoli - Presidente - contrário

Luiz Paschoal - Relator

Archibaldo Zancra

Brasil Vita

Eder Jofre

Wadih Mutran